CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FUNDEB

Ata da reunião do FUNDEB realizada aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quarenta e seis minutos. Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião aconteceu em sala virtual, por videoconferência que foi acessada através do link https://meet.google.com/xcp-tyuh-uax, com as seguintes pautas: 1. Análise da prestação de contas referente ao mês de dezembro/2020 e Parecer do 4º Trimestre de 2020. 2.Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação. Os documentos, referentes as pautas da reunião, foram enviados por e-mail a todos os conselheiros para análise. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Marcia Maria Rocha, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Kátia Cilene da Silva Araújo Mota, representante titular dos Pais de alunos da Educação Básica das Escolas Municipais; Filipe Augusto da Silva, representante suplente dos servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais; Luis Carlos Fulan, representante titular do Poder Público Municipal e Andreia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, representante suplente do Poder Executivo Municipal. Márcia Maria, presidente do conselho, iniciou a reunião apresentando as pautas e passou a fala ao Conselheiro Luis Carlos que apresentou a primeira pauta: Análise da prestação de contas referente ao mês de dezembro/2020. Apresentou o demonstrativo dos recursos vinculados ao FUNDEB, que será anexado a esta ata; a conciliação bancária de dezembro/2020. Todos aprovaram. Apresentou também o Parecer do 4º Trimestre de 2020, todos aprovaram. Marcia informa que fez validações das contas do município ao governo federal, via sistema SIOPE, e que estas validações são feitas bimestralmente e se referem as contas recebidas destinadas à educação e suas despesas que também abrange o FUNDEB. O secretário valida e em seguida e feita a validação pelo presidente do CACS-FUNDEB. Passando se ao segundo ponto da pauta, a presidente do conselho Marcia Maria apresentou a folha de pagamento dos profissionais da educação de dezembro/2020. Todos aprovaram. Não havendo mais nada a se tratar, eu, Marilene Rhis de Jesus, lavrei a presente ata. Campinas, dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
Período até Dezembro / 2020

Créditos Recebidos	324.258.838,52
Rendimento de Aplicação Financeira	543.159,56

TOTAL DA RECEITA	324.801.998,08	100,00%

DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
Pessoal					
RH - Pessoal Magistério	--	233.000.000,00	233.000.000,00	233.000.000,00	
Sub-Total		233.000.000,00	233.000.000,00	233.000.000,00	71,74%
Serviços / Consumo					
Conta escola	PMC.2020.00000754-11	22.056.210,34	22.056.210,34	22.056.210,34	
Computadores - Notebook	PMC.2019.00034287-75	436.800,00	436.800,00	436.800,00	
Dário de classe	PMC.2019.00010850-71	56.424,00	56.424,00	56.424,00	
Mobiliário	PMC.2019.00028112-80	1.920.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	
Projetores	PMC.2019.00033664-09	397.317,85	397.317,85	397.317,85	
RH - Pessoal	-	26.000.000,00	26.000.000,00	26.000.000,00	
Serv. Desinsetização	PMC.2017.00013292-98	291.631,44	291.631,44	291.631,44	
Serv. Impressão e Reprografia	14/10/164385	440.384,79	406.273,54	406.273,54	
Serv. Limpeza e Desobstrução das Redes de Esgoto e Pluviais	16/10/24169	131.327,84	125.243,84	125.243,84	
Serv. Manutenção em Piscinas	PMC.2019.00016832-11	24.470,00	18.033,29	18.033,29	
Serv. Manutenção em Playgrounds	16/10/01433	574.350,00	574.350,00	574.350,00	
Ser. Instalação Calhas e Rufos	16/10/05836	171.021,42	171.021,42	171.021,42	
Serviços de Sistema de Alarme	PMC.2018.00016655-73	614.590,00	558.860,00	558.860,00	
Serviços - Manutenção em Elevadores	PMC.2018.00007143-25	68.700,00	67.700,00	67.700,00	
Serviços - Manutenção Pintura	PMC.2018.00011139-61	300.085,00	300.085,00	300.085,00	
Serv. Manutenção e Recarga de Extintores	PMC.2017.00031997-23	39.841,53	39.647,84	39.647,84	
Serviços - Manutenção Rede elétrica	PMC.2018.00016239-01	91.544,00	91.544,00	91.544,00	
Serviços - Manutenção Predial	13/10/25798 - PMC.2019.00041828/08	15.608.472,86	15.608.472,86	15.608.472,86	
Serviços - Serralheria	PMC.2017.00006171-17	314.498,30	314.498,30	314.498,30	
Serviços - Obras	PMC.2018.00022017-91	3.600.000,00	3.493.727,27	3.493.727,27	
Transporte Escolar	2016.00004833-15 / 2020.00003657-53	829.629,42	829.629,42	829.629,42	
Transporte Adaptado	2018.00000759-93 / 2017.00023062-91	74.967,91	74.967,91	74.967,91	
Transporte Passeio	15/10/04731	63.415,17	63.415,17	63.415,17	
Utensilios de cozinha	PMC.2018.00022617-78	47.400,00	47.400,00	47.400,00	
Zeladoria	16/10/42534	2.136.866,32	2.136.866,32	2.136.866,32	
Sub-Total		76.289.948,19	76.080.119,81	76.080.119,81	23,49%
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**309.289.948,19**	**309.080.119,81**	**309.080.119,81**	95,22%

	Disponível para Empenho	A Liquidar	A Pagar	
SALDO >>>>>>>>>>>>>>>>>>	15.512.049,89	209.828,38	15.721.878,27	4,78%

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Republicação por incorreção na decisão publicada no DOM de 10/04/2019, fls. 07

Onde se lia:
09) PROTOCOLO 2015/03/22396
Interessado(a): GISELE MARINO SANTOS SILVA
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/09471
Relator(a): Enio Lima Neves
Decisão: Por unanimidade, após a leitura dos respectivos relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e no mérito foi-lhe concedido provimento, para assim reformar a decisão de primeira instância administrativa publicada no Diário Oficial do Município de 05/02/2016, de modo a reconhecer o pedido de isenção do IPTU para o imóvel objeto do código cartográfico nº **3443.22.41.0128.01001**, a partir do exercício de 2016

Leia-se:
09) PROTOCOLO 2015/03/22396
Interessado(a): GISELE MARINO SANTOS SILVA
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária
Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/09471
Relator(a): Enio Lima Neves
Decisão**:** Por unanimidade, após a leitura dos respectivos relatório e voto, o recurso interposto foi conhecido e no mérito foi-lhe concedido provimento, para assim reformar a decisão de primeira instância administrativa publicada no Diário Oficial do Município de 05/02/2016, de modo a reconhecer o pedido de isenção do IPTU para o imóvel objeto do código cartográfico nº **3443.22.41.0126.01001**, a partir do exercício de 2016

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00057066-13
Interessado: IGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE
Cartográfico: 3421.21.50.0022.01001
Assunto: ISENÇÃO - IMÓVEL LOCADO P/TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para imóvel locado para uso de entidade religiosa como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3421.21.50.0022.01001**, tendo em vista que não comprovada a titularidade sobre referido imóvel pelo locador, cujo direito dominial encontra-se sob discussão judicial, estando assim em desacordo com os requisitos previstos no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Municipal 11.111/2001.

Campinas, 21 de janeiro de 2021
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2018.00005354-04 e anexados: PMC.2019.00006114-45 e PMC.2020.00008085-07
Interessado: Felício Tadeu Bragante
Requerente: José Heitor Albuquerque Rebecca
Código Cartográfico: 3322.13.96.0001.01001
Assunto: Revisão do IPTU - Exercícios de 2018 a 2020

Com fulcro na manifestação das Áreas competentes e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal n° 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2018 a 2020, para o imóvel de código cartográfico nº **3322.13.96.0001.01001**, posto que: 1- O valor venal do imóvel foi corretamente cadastrado e lançado nos termos dos artigo 16 e 19-b da Lei 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e a Lei 15.499/2017 que instituiu a Planta Genérica de Valores, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 137,0033 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 174, foi apurado segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, como também que não foram apontadas situações previstas no artigo 16-A da Lei 11.111/2001 que pudessem alterar o valor do m² do imóvel em questão; 2- Quanto ao questionamento da forma em que o Lançamento é apresentado ao contribuinte, ocasionando em inequívoco cerceamento de defesa, o Departamento de Receitas Imobiliárias disponibiliza atendimento ao contribuinte para esclarecimento de dúvidas no lançamento, sendo que está disponível o Demonstrativo Capa Carnê - Completo que contém as informações relativas a todas dependências do Imóvel, como o valor do m² da construção, o ano base de depreciação, o fator de depreciação, o valor correspondente a dependência, o tipo de padrão de construção atribuído, e fatores de correção; 3- Para o benefício referente à isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área de preservação ambiental permanente, visto que regularmente notificado por Carta com Aviso de Recebimento em 04/08/2020, para apresentar documentos necessários à análise do mérito do pedido de acordo com o artigo 10º do Decreto Municipal nº 19.723/2017, o interessado não atendeu referida notificação, nem apresentou contestação formalizada para sua omissão, deixando assim de comprovar a efetiva preservação da área, com base no artigo 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, sendo a preservação da área requisito constante no artigo 4º, inciso V da Lei Municipal 11.111/2001. Deixo de apreciar a questão referente à alegação do valor venal do IPTU estar completamente irreal de maneira a ser um lançamento inconstitucional por contrariar o artigo 145 § 1º da Constituição Federal, visto que de acordo com o art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não será apreciado em instância administrativa, matéria constitucional.

Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 16.636/09.

Campinas, 21 de janeiro de 2021
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00056428-87
Interessado: COMUNIDADE EVANGÉLICA CASA DA SALVAÇÃO
Cartográfico: 3432.44.46.0181.01001
Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS